



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
ASSESSORIA DE ESPORTE E LAZER

1 | 11

## **TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS** **(SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)**

**Processo Administrativo nº 1613 /2026**

### **1 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

1.1.1 Contratação de serviços de Colocação de Som de Médio Porte a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
01	Sonorização no Evento ATS Surf em 07/02/2026, das 08:00 às 18:00 hs, com equipamento de som de médio porte no palco e na beira mar, podendo o evento ser adiado para o dia 21/02/2026 se as condições do mar e das ondas não estiverem favoráveis para a realização da competição.	01	7.300,00	7.300,00

1.1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mês, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. 1.3. A execução da contratação será no dia 07 de fevereiro de 2026, na beira mar em Atlântida Sul, podendo ser alterado desde que respeitada a vigência do contrato, sem direito a indenização à contratada em caso de reagendamento, para o dia 21 de fevereiro de 2026 se as condições do mar e das ondas não estiverem favoráveis para a realização da competição.

1.1.4 Considerando a proximidade dos eventos conforme programação do Projeto Verão de Esporte e Saber e não havendo tempo hábil para realização de uma licitação, solicita-se a dispensa de aviso de contratação conforme o Art.75 § 3º da Lei 14.133/2021.

### **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1 A fundamentação da contratação dá-se por conta de que o ATS Surf é um evento tradicional de verão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
ASSESSORIA DE ESPORTE E LAZER

2 | 11

em Atlântida Sul já há 10 anos, reúne categorias como: Interna, Open, Bodyboard e Feminino, por isso,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
ASSESSORIA DE ESPORTE E LAZER

3 | 11

merce sua continuidade como estímulo ao esporte e razão de entretenimento de verão ao público ali presente, inclusive mídias, e que bem representa nosso município.

2.1.2 O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. O município faz opção por contratar uma empresa que coloque som de médio porte nesse evento, pois sabido ser mais vantajoso que adquirir os equipamentos apropriados e contratar profissionais especializados permanentemente, até porque esses eventos são esporádicos, e os apoiados, normalmente são aqueles com mais benefícios à população, portanto, de interesse público.

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O contratado deverá atender as exigências dos seguintes requisitos:

4.1 A contratada deverá possuir equipamentos de som de médio porte;

4.1.2 A contratada deverá apresentar colaboradores capacitados para operar equipamentos de som de médio porte;

4.1.3 Após ser convocada, a Empresa deverá cumprir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar a documentação, comprovando sua aptidão.

#### **Sustentabilidade**

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade aplicáveis a serviços (ex: descarte correto de resíduos do evento, uso racional de recursos), o contratado deverá seguir as diretrizes que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando pertinentes à natureza do serviço.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2.1. Não se aplica, pois se trata de contratação de serviços de mão de obra.

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.2.2. Não se aplica.

#### **Da exigência de amostra**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
ASSESSORIA DE ESPORTE E LAZER

4 | 11

4.3. Não se aplica.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.4. Não se aplica.

#### **Subcontratação**

4.4. Não é admitida a subcontratação dos árbitros e componentes da equipe de arbitragem contratados, salvo expressa autorização da Administração em casos devidamente justificados.

#### **Garantia de Contratação**

4.10 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude da natureza e do valor do serviço.

#### **Vistoria**

4.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Execução**

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Início da execução do objeto: Será conforme ordem de serviço.

5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho será detalhada de acordo com o contrato.

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços será detalhado de acordo com o contrato.

5.1.5. As Etapas e Períodos serão definidos pelo contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
ASSESSORIA DE ESPORTE E LAZER

5 | 11

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.1.6. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Na Avenida Beira Mar, Quiosque 4 no Palco do Evento e na própria beira-mar, em Atlântida Sul, Praia de Osório, RS, das 08:00 às 18:00 hs, exclusivamente no dia 07/02/2026.

**Rotinas a serem cumpridas**

5.1.7. A execução contratual observará as rotinas: A rotina da execução dos serviços será definida de acordo com o contrato.

**Materiais a serem disponibilizados**

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, que serão definidos de acordo com o contrato.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: Contratação de empresa para Sonorização no Evento ATS Surf em 07/02/2026, das 08:00 às 18:00 hs, com equipamento de som de médio porte no palco e na beira mar.

**Uniformes**

5.3.1. Não será exigida a utilização de uniformes.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.3.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**Garantia da Prestação dos Serviços**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
ASSESSORIA DE ESPORTE E LAZER

6 | 11

5.4. A empresa contratada será responsável pela qualidade da prestação dos serviços de seus agentes, devendo garantir a substituição imediata de qualquer profissional que não atenda às expectativas ou requisitos estabelecidos, sem ônus adicionais para a administração.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período dos jogos do campeonato.

6.2.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
ASSESSORIA DE ESPORTE E LAZER

7 | 11

### **Gestão do Contrato**

6.2.4. O gestor do contrato será o servidor previamente designado pelo órgão requisitante, nomeado através da Portaria nº 1422/2024, para acompanhar e monitorar o andamento do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto ou a execução total do serviço, nos termos dos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 88/2024.

### **Fiscalização**

6.2.5. Os fiscais do contrato previamente designados pelo órgão requisitante, serão nomeados para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, nos termos do art. 8º e art. 10 do Decreto Municipal nº 88/2024, são:

- a) Henrique Weber Luz – Matrícula 7359
- b) Willian Wilbonr Bittencourt – Matrícula 7352

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento dos Serviços**

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante comprovação da efetiva prestação diária dos agentes, por meio de lista de presença ou relatório de atividades, atestada pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou seu suplente.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não estejam em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta. Nesse caso, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do agente, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis após o término da prestação de todos os serviços, mediante termo de recebimento detalhado, atestado pelo fiscal do contrato, confirmando a regularidade e a conformidade da execução.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
ASSESSORIA DE ESPORTE E LAZER

8 | 11

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade ou quantidade dos serviços, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
ASSESSORIA DE ESPORTE E LAZER

9 | 11

7.13 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público; c) ocorrências impeditivas indiretas.

7.15 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

#### **Prazo de pagamento**

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20 No caso de atraso no pagamento pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre a data do pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação *pro-rata* do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

#### **Forma de pagamento**

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
ASSESSORIA DE ESPORTE E LAZER

10 | 11

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.2. A escolha da contratação para os serviços de som para ambiente externo, incluindo equipamentos e técnicos para o evento com montagem e desmontagem dos equipamentos, nos períodos de 07 de fevereiro, para o evento ATS Surf, fundamenta-se na apresentação da proposta de menor valor apresentado pela **empresa Valdecy Moraes Vieira**, identificada após pesquisa de preços em pelo menos três fornecedores do mercado legal e regional, garantindo economicidade e alinhamento ao princípio da eficiência pública previsto no art.5º da Lei 13.133/2021. O fornecedor selecionado já prestou serviços ao Município de Osório em ocasiões anteriores, o que assegura familiaridade com as demandas locais, logística de montagem em espaços públicos e operação segura durante eventos de grande porte. Essa experiência comprovada reduz riscos de falhas técnicas, como incompatibilidade de equipamentos de som e iluminação, com histórico de satisfação em entregas passadas.

### **Regime de execução**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
ASSESSORIA DE ESPORTE E LAZER

11 | 11

8.1.3. O Contrato será executado no dia 07/02/2026 no Evento ATS Surf, na Praia de Atlântida Sul, Osório, RS, das 08:00 às 18:00 hs.

**Exigências de habilitação**

8.1.4. Conforme previsão constante no artigo 70, inciso III da Lei 14.133/2021, será realizada a dispensa integral dos documentos de habilitação em razão do objeto desta contratação.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais ), conforme custos médios apostos na [tabela acima (item 1.1) ].

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.3. 02.043.0027.0811.0103.4181.33390390000000000000.15000001

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Osório, 05 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE WEBER LUZ  
ASSESSOR DE ESPORTES E LAZER